



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O Município de Rancho Queimado, por intermédio do setor de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2023, cujo objetivo é o **credenciamento** de estudantes para estágio em Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Rancho Queimado/SC, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo regido este procedimento pela Lei Municipal nº 1.840/2023 e pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes. O Edital acompanhado dos seus anexos poderá ser obtido através do site [www.rq.sc.gov.br](http://www.rq.sc.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br),

#### 1- OBJETO

1.1- O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento de estudantes para estágio em Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Rancho Queimado/SC, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento os estudantes matriculados na rede de ensino médio, técnico ou superior, com frequência mínima de 75% no último semestre para universitários e último bimestre/trimestre para o nível médio e técnico e aproveitamento das notas superior 60%, assim considerado a média aritmética do último semestre para universitários e último bimestre/trimestre para o nível médio e técnico.

2.2 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos e, em caso de dúvida, solicitar esclarecimentos através do portal Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

2.3 - A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação, posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

2.4 – Fica a caráter do Agente de Contratações a análise dos pedidos de Credenciamento apresentados pelos interessados.

2.5 – O interessado que deixar de apresentar qualquer documento, terá a oportunidade de no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a intimação do julgamento para proceder sua regularização, sob pena de não credenciamento.

2.6 - As atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão ter correlação imediata com a atividade educacional.

#### 3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - O credenciado deverá estar registrado, de forma direta à BNC –Bolsa Nacional de Compras, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

3.2 - O registro junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do credenciado pelos documentos apresentados.

3.3 – Não haverá custos pela operacionalização do sistema.

3.4 - Para fins de credenciamento, a documentação exigida consiste em:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- b) Atestado de Frequência escolar;
- c) Histórico escolar;
- d) Ficha de Inscrição (modelo anexo II);

### **4 - FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 – O interessado deverá apresentar a documentação listada no Item 3.4 deste Edital por meio eletrônico, conforme orientações disponibilizadas no sistema da Bolsa Nacional de Compras.

4.2 - A análise e o julgamento serão efetuados pelo Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e deste Edital.

4.3 - Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, através de contato telefônico ou e-mail, de acordo com a ordem de inscrição e com a correlação imediata entre a atividade de estágio e a atividade educacional, para assinar o respectivo Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante do Anexo I.

4.4 - Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Será credenciado o interessado que atender às exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-lo para o objeto deste credenciamento.

4.6 - Caberá ao departamento de licitações promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

### **5 – DOS PRAZOS**

5.1 - O prazo máximo para a assinatura do Termo de Credenciamento é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação do estagiário, prorrogável por igual período, em despacho motivado da autoridade competente.

5.2 – Caso o último dia do prazo do 5.1 seja final de semana ou feriado, o termo final será o próximo dia útil.

5.3 – O prazo de execução do objeto deste credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de credenciamento (anexo I), podendo ser prorrogado por igual período, no caso de interesse público.

### **6 – DAS VAGAS**

6.1 - O número de vagas fica limitado ao art. 17 da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

6.2 - Será destinado 50% das vagas para ensino médio e 50% para ensino superior e técnico.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

7.1 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

7.2 - Assegurar durante a execução do objeto, a proteção e conservação do patrimônio e serviços realizados, nos termos da legislação vigente;

7.3 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Rancho Queimado, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

7.4 - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;

7.5 - Fornecer informações quanto aos serviços realizados;

7.6 - Operar, com necessário zelo, os equipamentos e materiais de propriedade do Município.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

7.7 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1 – Celebrar termo de Credenciamento com a instituição de ensino e o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz.

8.2 – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

8.3 – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

8.4 – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de Credenciamento;

8.4.1 - No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

8.5 – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

8.6 – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

8.7 – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

### **9 - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

9.1 - Estipula-se como contraprestação ao estágio bolsa nos seguintes valores:

a) estagiário de nível médio e técnico - 20h: 35,00% do Piso Municipal;

b) estagiário de nível médio e técnico- 30h 52,50% do Piso Municipal;

c) estagiário de nível superior - 20h: 42,50% do Piso Municipal;

d) estagiário de nível superior - 30h- 63,75% do Piso Municipal.

### **10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Rancho Queimado exercerá o acompanhamento do termo de Credenciamento, através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Administração e Finanças, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CREDENCIADO.

10.2 - Fica reservado ao Município de Rancho Queimado, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Credenciamento, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se, direta ou indiretamente, com o objeto em questão.

10.3 - Compete especificamente à Secretaria de Administração e Finanças esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CREDENCIADO.

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Não será permitido o recebimento de documentos por via postal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

11.2 - Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

11.3 - O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessário, não só para o credenciamento e assinatura do Termo de Credenciamento, como também, no decorrer do fornecimento.

11.4 - Até a data de assinatura do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminado deste qualquer candidato que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas, bem como aquela cuja situação de habilitação tenha se alterado após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.

11.5 - O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

11.6 - Os recursos administrativos porventura interpostos pelos interessados serão os previstos no art. 164 e 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.7 - Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento, poderão ser obtidos através do portal Bolsa Nacional de Compras – BNC.

11.8. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Modelo de Termo de Credenciamento;
- b) ANEXO II – Modelo de Ficha de Inscrição;
- c) ANEXO III - Lei Municipal nº 1.840/2023;

Rancho Queimado, 03 de fevereiro de 2025.

**TIAGO SCHUTZ**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**ANEXO I**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Minuta de Contrato xx/2025**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO E

.....

O Município de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, CNPJ (MF) nº 82.892.357/0001-96, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Schutz, doravante denominado CREDENCIANTE, e....., CPF nº ....., residente à ....., habilitado na Chamada Pública nº 01/2025, doravante denominada(o) CREDENCIADO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.840/2023, demais normas aplicáveis a espécie e do edital de Chamada Pública nº 01/2025, Processo Licitatório nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objetivo o Credenciamento de estudantes para estágio em Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Rancho Queimado/SC, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, conforme especificações constantes do Edital de Chamada Pública nº 01/2025.

**Parágrafo único:** Fazem parte integrante deste termo de credenciamento como se nele estivessem transcritos o edital de Chamada Pública nº 01/2025 e os documentos constantes na Chamada Pública nº 01/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

2.1 - Estipula-se como contraprestação ao estágio bolsa nos seguintes valores:

- a) estagiário de nível médio e técnico - 20h: 35,00% do Piso Municipal;
- b) estagiário de nível médio e técnico- 30h 52,50% do Piso Municipal;
- c) estagiário de nível superior - 20h: 42,50% do Piso Municipal;
- d) estagiário de nível superior - 30h- 63,75% do Piso Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. O prazo de execução do presente Termo de Credenciamento será de até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

4.1 - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

- 4.2 - Assegurar durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços realizados, nos termos da legislação vigente;
- 4.3 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura de Rancho Queimado, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 4.4 - Garantir a boa qualidade dos serviços prestados;
- 4.5 - Fornecer informações quanto aos serviços realizados;
- 4.6 - Operar, com necessário zelo, os equipamentos e materiais de propriedade do Município.
- 4.7 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO**

- 5.1 – Celebrar termo de Credenciamento com a instituição de ensino e o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz.
- 5.2 – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 5.3 – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 4.4 – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de Credenciamento;
  - 5.4.1 - No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.
- 5.5 – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 5.6 – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 5.7 – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1 – A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Rancho Queimado exercerá o acompanhamento do termo de Credenciamento, através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Administração e Finanças, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CREDENCIADO.
- 6.2 - Fica reservado ao Município de Rancho Queimado, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Termo de Credenciamento, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o objeto em questão.
- 6.3 - Compete especificamente à Secretaria de Administração e Finanças esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CREDENCIADO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

7.1. A CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente ou definitivamente a sua execução, decidindo pelo descredenciamento do estagiário.

7.2. Ao ato do descredenciamento, por decisão da CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 165 e 166 da Lei 14.133/2021.

7.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação da CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

7.4. O CREDENCIADO poderá a qualquer momento solicitar seu descredenciamento a Administração pública Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Santo Amaro da Imperatriz, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Rancho Queimado \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Tiago Schutz  
**Prefeita Municipal**  
Credenciante

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Credenciado

### Testemunhas

1 - \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

NÍVEL REQURIDO DE ESTÁGIO: ( ) MÉDIO E TÉCNICO ( ) SUPERIOR

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE(S) PARA CONTATO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**ANEXO III**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.840/2023**

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES EM ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o programa municipal de estágio no Município de Rancho Queimado/SC, que visa o desenvolvimento no ambiente de trabalho, preparando os estudantes para o trabalho produtivo, o qual deverá observar expressamente o contido na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e na presente Lei.

§ 1º O Programa de estágio consiste na oferta de vagas de estágios a estudantes de nível médio, técnico e superior.

§ 2º O número de vagas fica limitado ao art. 17 da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

§ 3º Serão considerados estagiários os estudantes regularmente matriculados e que comprovadamente frequência no nível médio, técnico e superior em entidades de ensinos públicas e privadas.

§ 4º O período de desenvolvimento do estágio deverá ser celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período no caso de interesse público.

§ 5º As atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão ter correlação imediata com a atividade educacional.

§ 6º A instituição de ensino deve ser comprovadamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

§ 7º Será destinado 50% das vagas para ensino médio e 50% para ensino superior e técnico.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**Art. 2º** Faculta-se ao Poder Executivo a firmar convênio com as instituições de ensino e/ou com agentes de integração públicos e privados.

**Art. 3º.** A contratação de estudantes para o desenvolvimento de estágio deverá ocorrer por meio de credenciamento, obedecendo a ordem de inscrição, a qual deverá ter como requisitos mínimos:

**I** - Estar matriculado na rede de ensino médio, técnico ou superior;

**II**- Frequência mínima de 75% no último semestre para universitários e último bimestre/trimestre para o nível médio e técnico.

**III**- Aproveitamento das notas superior 60%, assim considerado a média aritmética do último semestre para universitários e último bimestre/trimestre para o nível médio e técnico.

**Art. 4º** O chamamento dos inscritos no credenciamento ocorrerá de acordo com a ordem de inscrição e com a correlação imediata entre a atividade de estágio e a atividade educacional.

**Art. 5º.** O Município deverá observar as seguintes obrigações:

**I** – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz.

**II** – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**III** – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

**IV** – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

**V** – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

**VI** – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

**VII** – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

**Parágrafo único.** No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

**Art. 6º.** Estipula-se como contraprestação ao estágio bolsa nos seguintes valores:

**I** – estagiário de nível médio e técnico - 20h: 35,00% do Piso Municipal;

**II** – estagiário de nível médio e técnico- 30h 52,50% do Piso Municipal;

**III** – estagiário de nível superior - 20h: 42,50% do Piso Municipal;

**IV** – estagiário de nível superior - 30h- 63,75% do Piso Municipal.

**Art. 7º.** Os Termos de Compromisso já celebrados e ainda em vigor na data da publicação desta Lei serão mantidos na forma estabelecida por esta legislação, desde que configurado o interesse público

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rancho Queimado/SC, 27 de fevereiro de 2023.

---

**CLECI APARECIDA VERONEZI**  
Prefeita Municipal